juinta-feira, 30 de janeiro de 2020	
NOME DA INSTITUCÃO DE ENSINO.	Listar as expe
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	recente para as ma
B – MESTRADO	A – Período Tra
B.1. – MESTRADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRI-	De /
ULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL	Nome da Ins
OMUM:	Público:
MESTRE EM:	B – Período Tra
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	De /
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO://	Nome da Ins
OU	Público:
B.2. – MESTRADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONEN-	DATA
E CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE	ASSINATURA
IVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE	IMPORTANTE:
ÍVEL MÉDIO:	DO CAPÍTULO IX -
MESTRE EM:	INSCRIÇÕES, DEVE CIRCUNSTANCIADO
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	COMPROBATÓRIA
B.3. – MESTRE EM OUTRA ÁREA:	COS II, III E IV DO N
MESTRE EM:	ANEXO VII – A
	DA CLASSIFICAÇÃO
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	CADASTRO E ADMI
C – ESPECIALIZAÇÃO	DOCUMENTAC
C.1 ESPECIALIZAÇÃO VINCULADA AO COMPONEN-	HUMANOS
E CURRICULAR PARA CÓMPONENTE PERTENCENTE A BASE	1. Currículo atu
ACIONAL COMUM:	<ol><li>Declaração</li></ol>
ESPECIALISTA EM:	pela Unidade);
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:  DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: //	<ol> <li>Declaração o</li> </ol>
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO://	o caso (modelo for
OU	4. Declaração
C.2. – ESPECIALIZAÇÃO RELACIONADO A ÁREA DO COM-	criminais (modelo f 5. Declaração
ONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A	Imposto de Renda i
ARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA E NÍVEL MÉDIO:	6. Requerimen
ESPECIALISTA EM:	Unidade), e cópia d
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	7. Cópia da C
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:  DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:  C.3. — ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA:	o caso:
C 3 — ESPECIALIZAÇÃO EM OLITRA ÁREA:	8. Cópia da Car
	apenas das página
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	verso) e do último i
ESPECIALISTA EM:  NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:  DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: //	9. Cópia da Cé
D. – LICENCIATURA	10. Cópia do C
D.1 LICENCIATURA VINCULADA AO COMPONENTE CUR-	11. Cópia do P

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: D. E. GRADUAÇÃO

E.I. - GRADUAÇÃO

E.I. - GRADUAÇÃO RELACIONADA A ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A
PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO

DA GRADUAÇÃO: OU D E.2. – GRADUAÇÃO EM OUTRA ÁREA: GRADUADO EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

ORTENÇÃO DA

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR III — EAPENERUS FROTESCIONES

(Documentação comprobatória de experiência profissional como docente no Ensino Médio e/ou Médio Técnico, professor voluntá rio ou professor de ensino superior na seguinte conformidade Declaração (específicar função / cargo / emprego e período).

CTPS (cópia da pág. do contrato de trabalho, bem como outra págs. que permitam identificar a atividade exercida e período -

exceto para professor voluntário)

A. – PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU MÉDIO TÉCNICO
(COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NO MESMO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE TÉ CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASÉ NACIONAL COMUM, OU COM MINISTRAÇÃO DE ALIJAS NA ÁBEA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PRO-FISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDID): Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando: A1. – Periodo Trabalhado:

De \_\_\_\_/ \_\_/ \_\_\_Até \_\_\_/ \_\_/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da ....

Poriodo Trabalhado:
De \_\_/\_\_/ Até \_\_/\_/
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

iico: B. Professor de ensino fundamental (com minis-PROFESSOR DE ENSINO PUDDAMENTAL (COM MINIST TRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICU LAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONA COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIO NAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

B.1. – Período Trabalhado:

De\_\_\_/\_\_/\_\_Até\_\_\_/\_/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

B 2 – Período Trahalhado:

De \_\_\_\_/\_\_\_\_\_Até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público:

C. PROFESSOR VOLUNTÁRIO (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PAGE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE MIVEL MÉDIOS. NIVEL MEDIO):
Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:
C.1. – Período Trabalhado:

De \_\_\_\_/ \_\_\_\_ Até \_\_\_/ \_\_\_\_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público C.2. – Período Trabalhado:

De \_\_\_\_/ \_\_\_/ \_\_\_\_ Até \_\_\_/ \_\_/\_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

D PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, P. DE AULAS NA AREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PÀRA COMPONENTE PERTENCENTE A ASSE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO):

Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

D.1.—Período Trabalhado:

A16.

A16.

A16.

A16.

A16.

A17.

A18.

A18.

A18.

A19.

A1

co: D.2. – Período Trabalhado:

De / / Até / / Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público:

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA

COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMMUN

FARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉNICA

DE NÍVEL MÉDIO) (Documentação comprobatória de experiência

profissional fora da área da docência na seguinte conformidade.

Declaração (especificar função / cargo / emprego e periodo) /

CFS (cópia da pão, do contrato de trabalho, bem como outras

págs, que permitam identificar a atividade exercida e periodo)

: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1., DO ITEM 2 - DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DE ERÁ FIGURAR COMO ANEXO AO MEMORIAL 10, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TÓPI-

VEMORIAL. QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI -, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE

SSÃO, DO EDITAL Nº 198/01/2020 ÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS

ualizado (simplificado); de Situação Funcional (modelo fornecido

de Acumulação de Cargo/Função, quando for

necido pela Unidade); informando se possui ou não antecedentes iornecido pela Unidade); de Dependentes para fins de desconto do

fornecido pela Unidade); de Dependentes para fins de desconto do na Fonte (modelo fornecido pela Unidade); to de Salário Família (modelo fornecido pela da(s) Certidão(ĉes) de Nascimento; carteira de Vacinação dos filhos, quando for

teira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, as onde constam a identificação (frente e

apenas das páginas onde consam a identificação (frente e verso) e do último registro;
9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;
10. Cópia do Cádastro de Pessoa Física – CPF;
11. Cópia do PS/PASEP;
11. Cópia do PS/PASEP;
12. Cópia do Tido de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos de difima eleição, do 2º tumo desde que tenha havido ou declarção informando que está em dia com a obrigações eleitorais,
13. Cópia do Certidado Militar ou comprovante de esta em dia com a obrigações militares, quando do sexo masculino;
14. Cópia do Certidado de Nascimento ou Casamento;
15. Cópia a usenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Díploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

estágio supervisionado otercoro na nadinuação proinsante un Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra difeteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mite e suas atualizações;
17.2. Comprovar possuir registro atívio no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada constituição de sindação.

no requisito de titulação.

no requistiró de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação
Física (Base Nacional Comum Curricular):
13. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (ICRE).
ANEXO VIII — A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO
V—DAS INSERÇÃOS SE CONDIÇÕES, DO EDITAL N°1980/17/2020
DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
A pontuação differenciada (PID) para partos, partos, e

A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e indígenas autorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na pontuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do pontuação final dos candidatos beneficiarios em cada iase uv Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação especificados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada

especincados no citado Decreto nº 63.97/3/2018, e será aplicada aos candidatos inscritos nessa condição obedecidos aos seguin-tes procedimentos:

1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.97/9/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) (o); candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscri-ção destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:

çao destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:
11. que é preto, pardo ou indigena;
12. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou procesos seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, eme decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar mº 1.59/A0/18: 1.259/2015

nº 1.259/2015;

13. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos temos do Decreto nº 63.979/2018;

1.4. é permitido ao candidato declarar—se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo—se às regras gerais estabelecidas no Edital nº 1880/12/20.

2. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do cesso Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos pardos ou indígenas que alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

ciada (PD).

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = e a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende—se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, oparam por não participar da pontuação diferenciada (PD).

MCPPI — é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo—se os inabilitados. Entende—se por candidato inabilitado aquele que NÃO alacnaçar ou superar o desempenho minimação dos cues portas portas portas portas de sem portas portas

alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo setetivo limplificado em referência. A leilmiação dos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no Edital do certame ocorreár agós a aplicação da pontuação diferenciada (PO) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 2.1. A pontuação diferenciada (PO) não será aplicada: 2.1.1 na inexistência de candidatos beneficiários do siste-

2.1.1. na inexistencia de candidatos beneficiários do siste-ma diferenciado entre os habilitacios da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPI (portuação media da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla); 2.1.3. Em fases do Processo Seletivo Simplificado nas quais não seja estabelecida nota mínima no Edital, e o candidato preto, pardo ou indigena obtiver pontuação/nota (resultado) igual a 0 (zero) na respectiva fase. 3. A fórmula para anlicação da nontuação diferenciada (PD).

3. A formula para aplicação da pontuação diferenciada (PD) às notas/pontuações finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

NFCPPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na etapa (fase) do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo

em uturzar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente com as perrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas. 6. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do lem 1 desta NEVIXO, será verificada por Comissão de Verificação

designada pela direção da Etec, com no mínimo 3 (três) mem-bros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD)

bros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribuições: 6.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos emanifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD); 6.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD); 6.3. decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos que optaram pela pontuação diferenciada ocorreira após a realização do Exame de Memorial Circumstanciado (Prova de Titulos), prevista no subitem 1.1. do litem 1. do CAPTILLO IX — DAS PROVAS deste Edital e será Peira mesmo hipótese de não ocorreincia do cálculo da pontuação diferenciada.
7.1. Para execução da vertificação aludida no item 7, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do CAPTILLO XII — DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, seráfajo (o) candidato(s) que se declarou(aram) preta perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição;
7.2. Na hipótese de não comparecerírem perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no sto da inscrição;
7.2. Na hipótese de não comparecerírem perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração não firmada no substem anterior, será(ão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 11 de text ANEXO;
7.3. Considerado improcedente o recurso, com a manuterção de eliminação do (s) candidato(s), retificar-se-a o Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado divulgado no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.
8. Para aferição da veracidade da autodeclaração de can-

omunicação. 8. Para aferição da veracidade da autodeclaração de can-datos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) 6. caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da

ascendencia.

8.1. para comprovação da ascendência, será exigido do can-didato documento idóneo, com foto, de pelo menos um de seu-genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação certa de compressiva para habilitação ao sistema de pontuação

renciada (PD). 8.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem

antini. 1º não atenumento a exigencia susposta no suburea antenior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO. 9. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Naccimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indio – Rani de um

Registro Administrativo de essus genitores.

10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideraráo, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e 

todos de Comissão de Verificas para a População Negra e 

todos de Comissão de Verificas para a População Negra e 

todos de Comissão de Verificas para a População Negra e 

todos de Comissão de Verificas para a População Negra e 

todos de Comissão de Verificas para a População Negra e 

todos de Comissão de Verificas para a População Negra e 

todos de Comissão de Verificas para a População Negra e 

todos de Comissão de Verificas para a População Negra e 

todos de Comissão de Verificas para a População Negra e 

todos de Comissão de Verificas para a População Negra e 

todos de Verificas de Comissão de Verificas para a População Negra e 

todos de Comissão de Verificas para a População Negra e 

todos de Comissão de Verificas para a População Negra e 

todos de Comissão de Verificas para a População Negra e 

todos de Comissão Negr Indígena para decidir. em última instância, a respeito do dire do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MONTE MOR - MONTE

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N°

PISROZZAZO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MONTE MOR, da cidade de MONTE MOR, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º da Deliberação CETEPS nº 41, de 9, publicada no DOE de 160/82018, e republicada no DOE de 23/80/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplicado para formação de cadastor reserva, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CUT e legislação trabalhista complementar, no componente curricular a seguir discriminado:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
Gestão de Pessoas III(Administração)

Gestão de Pessoas III(Administração) CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pela: osições da Deliberação CEETEPS nº 41/2018 e, ainda, pela

disposições da Deliberação (EETEPS nº 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1,044, de 13/05/2008, publicada no DDE de 14/05/2008, alterada pela tel Complementar nº 1,240, de 22/04/2014, publicada no DDE de 23/04/2014, 2 2.0 A execução do Processo Seletivo Simplificado bedecerá, dentro do possível, o cronograma de atividades constante do ANEXO I do presente Edital. 2.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o ANEXO I implicará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado — DDE, destacando a(s) alteração(ções) procedida(s). CAPITULO I DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PRANAMENTE DE PROFESSOR DE ENISION MÉDIO E TÉCNICO 1. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Tecnicas Estaduais do CEETES, aprovado pela Deliberação CEETES n° 3, de 1807/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, que constitul o ANEO II do presente Edital. CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS DE TITUI AÇÃO

DOS REQUISTOS DE TITULAÇÃO

1. O requisto de qualificação dos profissionais para o
componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo
de Requistos de Titulação para a Docência, institutido pela
Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008, publicada no DOS
de 17/07/2008, publicada no DOS de 15/08/2015, pe egulamentado
pela Unidade do Ensino Médio e Técnica, por meio da Instrução
CETEC nº 1, de 19, publicada no DOS de 26/02/2013.

2 Para o commonente curricular da Base Nacional Comune.

CEIEC mº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

2. Para o componente curricular da Base Nacional Comume Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de licenciatura ou equivalente desde que previsto no requisito, para ser enquadrado na titulação "licenciado".

2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obrigatoriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado de de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente.

Para titulação "licenciado", em componente curricular Formação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação

Profissional Técnica de Nível Médio, o candidato comprovará

Profissional Técnica de Nivel Medio, o Lamunano Compunios es portador de aser portador de .

3.1. Licenciatura en cursos superiores de formação de professores de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau. a forma prevista pela Portará Ministerial BSB n° 432 de 19, publicada a 2010/1/1971, Esquemas I e II. Obrigatoriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de textual de la componente curricular em que vier a se inscreer (portador de Esquema I). Obrigatoriamente acompanhado do diploma de Técnico de nivel medio no curso/dea do componente curricular endocando na titulação cipanda de Técnico de nivel medio no curso/dea do componente curricular relacionado na titulação Licenciado, em componente compon urricular, relacionado na titulação Licenciado, em como

curricular, relacionado na titulação Licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Espuema III); ou 3.3. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especials, nos temeos previstos pelo Conselho Nacio-nal de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Delberação CEE nº 1/099, publi-cada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 20/07/2015, obigipatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecno-loria de piules superior de acordo nom pelacinago ha titulação.

acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecno-logia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscreve. 4. Para titulação "graduado", em componente curricular da Formação Profissional do Ensino Médio, efou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio, comprovar ser portador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curri-

Profissional Técnica de Nivel Médio, comprovar ser portador de graduação superior de bacharelado ou de tenchologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

REQUISITOS DE TITULAÇÃO DO COMPONENTE CURRICU-LAR: Gestão de Pessoas III(Administração) — Administração; Administração; Administração; Administração; Administração; Administração; Administração — Habilitação em Administração de Informação, Administração — Habilitação em Administração de Importes; Administração — Habilitação em Administração de Informação, Administração — Habilitação em Administração de Iransportes; Administração — Habilitação em Administração Hotelaira; Administração — Habilitação em Administração Habilitação em Administração Hotelaira; Administração — Habilitação em Gestão de Agronegótos; Administração — Habilitação em Gestão de Agronegótos; Administração — Habilitação em Gestão de Agronegótos; Administração — Habilitação em Gestão de Negroice; Administração — Habilitação em Mercados Habilitação em Gestão de Reguesta de Habilitação em Mercados Habili çues — rucu em destato manceira; recnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Recursos Humanos; Tecnologia em Relações

tumanas; CAPÍTULO IV DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORARIA 1. O valor de hora-auda prestada é de 81 13,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salaria I- Professor de frasino Médio e Técnico, a que se refere o Subanexo 2, do Anexo XXII, do inciso XXIII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.317, de 210/32/DIS 2. A carga horária mensal é constituída de horas-auda, acrecida de 30º klimita por cento de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cárlulo da retimbición mescal correspondente à horas reseta-

das, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e me semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repou

sensanal remunerado.

2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de 03/02/2020 /02/2020, no horário das DAS 8H30 AS 11H30 E DAS 13H30 6H30, no local abaixo indicado: Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAI DE MONTE

- MONTE MOR Endereco: AVENIDA BENEDITO LÁZARO VIEIRA Nº sem

número BAIRRO: ATERRADO – CEP: 13190000 – CIDADE: MONTE

. Telefone (19) 3879–6515/ 3879–6518

Telefone (19) 3879–6515 3879–6518
E-mail e 198adm@cps.sp. opubror
Site do LETEPS: www.crs.sp.opubr
1.1. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente
decretados, apesar desses días serem computados no prazo da
inscrición. nscrição. 2. São condições para inscrição: 2.1. Ser brasileiro, nato ou natura

2. Sao condições para inscrição:
2. 1. Ser brasileiro, nato ou nuturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436, de 180/41972, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998;
2.1.1. Poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros que posseum o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
2.1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro Igrar éxito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária, conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;
b) O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediane apresentação da cópia do requerimento da naturalização federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediane apresentação da cópia do requerimento da naturalização federal para e requerimento da naturalização for a presentação da cópia do requerimento da naturalização da referia do requerimento da naturalização da referia do requerimento da naturalização da referia do requerimento da naturalização da cópia do requerimento da naturalização da requerimento da naturalização da cópia do requerimento da naturalização de completos de requerimento da naturalização de completos de completos de requerimento da naturalização de comple nato ou naturalizado, ou nossuir nacion

te apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram, na hipótese da naturalização extraordinária, conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Endosal do Provillo.

Federal do Brasil;
c) Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos
necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade
com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto n°
3.297, de 19/09/2001), mediante apresentação de cópia do
requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça,
com os documentos que o instruiram.

- 2.2. Possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;
   2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, so
- sexo masculino; 2.4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação
- 2.5. Estar com o Cadastro de Pessoa Física CPF regula-
- rizado; 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-
- 2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- 2.8. Não ter sido demitido nos últimos \$ (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT;
  2.9. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço publica, no período de \$ (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 280/10/1968;
  2.10. Possuir o/s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo III deste Edital, ou ser aluno regulamente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisitor.
- superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito;

  2.11. Entregar uma cópia legivel de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade carteiras e/ou cédulas de identidade expredidas pelas Secretárias de Segurana, pelas Forças Armadas, pela Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; acterios Profissionais expedidas por Órgão so cu Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CIPS), bem como Carteira Asocial de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997;
  2.12. Penenher ficha de inscrizão, fomercida pela Unidade
- 2.12. Preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidad
- mento de identidade do procurador. O candidato assumirá a consequências de eventuais erros cometidos por seu procurado
- consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao eletuar a inscrição.

  4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-simile, internet, condicionais éou estemporáneas.

  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o AlbxOIII do presente Edital.

  6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das providências necessárias.

  6.1. A candidata lactante que necessita mamentar durante seguip, para adoção das providências necessárias:

  6.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicita-cia, até o término das inscrições, situn a Diresão da lotidade de

- seguir, para douçou dos proviencios riessanas.

  6.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, junto a Direção da Unidade de Insino responsáve pela seleção pública;

  6.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

  6.3. No requerimento, que constitui o AINEXO IV do presente Edital, deverá constar os dados do adulto responsável pela guarda do lactente, ea or equerimento a candidata deverá juntar cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável;

  6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

  6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;
- nada de um fiscal:
- 6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a
- 6.6. Na sala reevrada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsáve por sus guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

  7. Ao candidato preto, pardo ou indigena que se inscrever no presente certame fica garantida a aplicação das disposições do Decreto m° 63.979, de 1912.2018, que institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indigenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela Lei Complementa n° 1.259, de 15.012.015, e na forma do ANEXO VIII ao presente Edital 5.012.012.015, e na forma do ANEXO VIII ao presente Edital 5.012.012.015, e na forma do SANEXO VIII ao presente Edital 9.012.012.015, e na forma do SANEXO VIII ao presente Edital 5.012.015, e na forma do SANEXO VIII ao presente Edital 5.012.015, e na forma do SANEXO VIII ao presente Edital 5.012.015, e na forma do SANEXO VIII ao presente Edital 5.012.015, e na forma do SANEXO VIII ao presente Edital 5.012.015, e na forma do SANEXO VIII ao presente Edital 5.012.015, e na forma do SANEXO VIII ao presente Edital 5.012.015, e na forma do SANEXO VIII ao presente Edital 5.012.015, e na forma do Candidado e condicidos companhar pelo Diáno Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do Estado de São Palou (mantido pela Unidade Central da Recurso
- pelo Diano Oticial do Estado, Portal de Concursos Públicos de Estado de São Palou (mantido pela Unidade Central de Recurso Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento e site do CEETEPS, ou por meio de divulgações situadas na dependências da Unidade de Ensino, ou no site da Etec (quandi houver), as publicações de todos os Editais alusivos ao Processi Seletivo Simplificado.
- 9.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino e no site da Etec não têm caráter oficial, sendo mera-
- ue cusino e no site ca a cec nou entra carter oricial, senio niera-mente informativas.

  10. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão. CAPÍTULO VI

- DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
- DO DEFERMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES 1. Aš inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Dietor de Etec, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de Saudo, a comparado e comparado e a comparado e a comparado e a comparado e a compar
- clareza. CAPÍTULO VII DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- DAS INSCRIÇOES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFCICÊNCIA 1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer suo das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 180/91/992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 93-931, de 14/10/2013, è assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função correspondente ao emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico.

  2. Nos termos do parádrafo único do artigo 1º do Decreto nº 2. Nos termos do parádrafo único do artigo 1º do Decreto nº
- Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto n 2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.91, de 141/00213, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza ficia, mental, intelectual, ou sensonia, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena etietiva na sociedade em gualdade de condições com a demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência do Organização das Nações Unidas - ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 18.6, de 90/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25/08/2009.

- O candidato declara ser pessoa com deficiência, indi-tando-a na ficha de inscrição em campo específico e provi-lenciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir
- 3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legivel 3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de linicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa refericia ao Código Internacional de Deorça — CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão:

- a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão;

  3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral RG da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Fisica CPF e a identificação do Procesos Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

  4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização de Prova de Métodos Pedagógicos, conforme a seguir específicado:

  4.1. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento de Intérprete de LIBRAS Língua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensas), que será inspecionado, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação forma;

  4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscad designado para audiliá-lo na realização de Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de LIBRAS Língua Brasileira de Sinais, alem do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação forma;
- Sinais, alem do envio da documentação indicada no subitem 3.1. Lo do item 3, poderé encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apura, em grau de possível recurso, eventual falha do sevidor.

  42. Ao candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especia, além de normo da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado nos subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado para ma ellarização da Prova de Métodos Pedagógicos, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para ra calejár ade nota de ve. especificando no tino de deficiência: ra de rodas etc., especificando o tipo de deficiência

- Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da Prova de Métodos candidatos no que se refere ao conteúdo da Prova de Métodos Pedagógicos, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de entrega do Memorial Circunstanciado e aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 1809/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 080/11/2002, e regulamentada pelo Dereton nº 595/a, de 41/10/2013.

  8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

  9. O Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sus condição.

- 9. U candidato com dericiencia que nao realizar a inscriçao conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

  10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições correspondentes a função do emprego público peramente de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado da seleção pública.

  11. O a tendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

  CAPITULO VIII

  DA BANCA EXAMINADORA

  1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da Etec, composta obrigatoriamente por OS (cinco) membros, sendo 03 (três litulares e OZ (dodis) suplentes, e contendo pelo menos um especialista na área de ensino do componente.

  2. A designação dos membros dos Banca Examinadora levará

- A designação dos membros da Banca Examinadora levara
- 2. A designação dos membros da Barica Examinadora levara en consideração so princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação da seleção pública.
  2.1. Com a finalidade de atender o disposto neste Capítulo, o Diretor da Unidade de Ensino, mediante justificativa produzida no processo de Processo Seletivo Simplificado, poderá designar a Barica Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino de CESTES charonace ao camera establicadade. o unica examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CEETEPS, observando-se as regras estabelecidas no item 1 do presente Capítulo. CAPÍTULO IX DAS PROVAS

- DAS PROVAS

  1. O Processo Seletivo Simplificado contará, obrigatoria-nte, com 2 (duas) fases, conforme especificado a seguir:

  1.1. Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos),
- de caráter eliminatório e classificatório; e

  1.2. Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas), de caráter eliminatório e classificatório.
- nedestificación.

  2. O Estame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos), versará sobre análise de documentos comprobatórios apresentados, petimentes a graduação, pór graduação e experiências profisionecido no experiências profisionecido no proceso Selectivos Simplificado aponente curicular experiencias o professos Selectivos Simplificados pomente curicular experiencias a inecrição, o candidato seá comocado para 
  2.1. Deferida a inecrição, o candidato seá do movação para 
  2.1. Deferida a inecrição, o candidato seá do movação para 
  2.1. Desente de comprobatória, para a avaliação de títulos e 
  experiências profissionais.

  2.1.1. Para defenuar a entresa do Memorial Circunstanciado.
- 2.1.1. Para efetuar a entrega do Memorial Circunstanciado por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do acndidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador, juntamente com a documentação comprobatória. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros come-
- 3. O Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam participar da Prova de Métodos Pedagógicos.
- parucipar ca rrova de Metodos Pedagógicos.

  3.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e o(s) candidato(s) subsequente(s), todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participama da Prova de Metodos Pedagógicos.

  4. A Prova de Metodos Pedagógicos versará sobre os conte-idos do componente curricular.
- 4. A Prova de Métodos Pedagogicos versara sobre os come-údos do componente curricula:
  5. A Prova de Métodos Pedagógicos, constituída pela apre-entação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente e mediante os critérios de conteúdo, pla-nejamento, procedimento didático, linguagem e comunicação, avvorsesão.
- expressão.

  6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, obedecendo a ordem de classificação decrescente da lista de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos).
- ova de Titulos). 7. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorte-o pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os

3 (três) temas que constarão do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de e Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de létodos Pedagógicos. 8. O candidato deverá comparecer ao local designado para

Diário Oficial Poder Executivo - Secão I

- a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de
- protocolo de inscrição e do original de um documento de iden-tidade, de acordo com o relacionado no Capítulo V, deste Edital 8.1 n. Não será admitido na sala ou no local da prova, candidato que se apresentar após o horário estabelecido para
- seu illicio; 8.2. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato
- conduções, se resma o persamento persamento persamento de defenda de Prova de Métodos Pedagógicos constará o Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos.

  10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases, nem aplicação da prova fora do local, data e horái op restabelecidos.

  11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

- 12. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o notivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação da seleção pública. 13. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o
- nato que: 13.1. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos
- 13.1. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado; e 13.2. Agir com incorreção ou descortesia para qualque membro da equiple encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente 14. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado juntamente com os demais candidatos,
- em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo
- sereuvi simplinidado fundamente cum los ucellado Calvudados, en injualdade de condições, no que diz respeira oa conteúdo e avaliação das provas.

  15. Publicar-se-á no Diário Oficial do Estado, e divulgar-se-á no Potral de Controusos Publicos do Estado de São Publicar-se-á no Potral de Controusos Publicos do Estado de São Publicar-se-á no Potral de Controusos Publicos do Estado de São Publicar-se-á nos dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os Editas alsulvos a seleção pública.

  CAPÍTULO X DO JUGAMENTO DAS PROVAS 1.

  DO JUGAMENTO DAS PROVAS 1.

  DO JUGAMENTO DAS PROVAS 1.

  1.1. FORMAÇÃO ACADÊNICA.

  1.1. FORMAÇÃO ACADÊNICA.

  1.1. FORMAÇÃO ACADÊNICA:

  1.1. FORMAÇÃO ACAD

- Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 12 (doze) pontos.

  1.1.2. Mestrado vinculado ao componente curricular (para componente curricular pera componente curricular pertencente a Base Nacional Comun), un Mestador delacionado a área do componente curricular pertencente a Parte Diversificado ao componente curricular pertencente a Parte Diversificado ao Cabucação Profissional Técnica de Nivel Médio): 8 (doit) pontos.

  1.13. Especialização vinculada ao componente curricular para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Especialização relacionada a área do componente curricular pertencente a. Parte
- curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio):
- 5 (cinco) pontos.

  1.1.4. Licenciatura vinculada ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Graduação relacionado a área do componente curricular para a área do componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio). 6 circum hombro.
- (cinco) pontos.

  1.1.5. Doutorado em outra área: 4 (quatro) pontos.

  1.1.6. Mestrado em outra área: 3 (três) pontos.

- 1.1.6. Mestrado em outra área: 3 (triés) pontos.
  1.1.7. Especialização em outra área: 2 (dois) pontos.
  1.1.8. Graduação em outra área: 1 (um) ponto.
  1.2. EXPERIÊNCIAS PROHESIONAIS COMO PROFESSOR:
  1.2.1. EXPERIÊNCIAS PROFESSOR COM PROFESSOR:
  1.2.1. EXPERIÊNCIAS PROFESSOR COMPONITATION PROFESSOR:
  1.2. EXPERIÊNCIAS PROFESSOR PROFE
- 24 pontos.

  1.2. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curicular (para componente curicular petracente a Base Nacional Comum ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio); 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 6 pontos.
- més completo de trabalho, limitado a, no máximo, 6 pontos. 1.2.3 Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular petencente a Base Nacional Comum ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Tecina de Nivel Médio; 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 3 pontos.
- completo de trabalho, limitado a, no maximo, 5 pontos.

  1.2.4. Experiência profissional como professor de ensino superior na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,125 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a, no máximo, 15 pontos.

  1.3. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÉMAIA.
- DOCENCIA: 1.3.1. Experiência profissional na área do componente curri-cular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 12 pontos. 1.4. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titu-
- los) é de caráter eliminatório e classificatório.

  1.5. Serão pontuados no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos) os cursos de Especialização, Mestrado e/ou
  Doutorado, Licenciatura e/ou Graduação quando incluídos como
  requisito de titulação para ministração de aulas no componente
- ncular. 1.6. Será considerado como não aprovado o candidato que
- 1.6. Serà considerado como não aprovado o candidato que dekar de entregar o memoria (icrustanciado, bem como o candidato que, mesmo entregando o memorial circunstanciado, não pontusar no referido exame.

  2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com critérios pontuados na seguinte conformidade:

  2.1. CONTEÚDO domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, oncrásão, síntese), adequação a tema (centro da aud.), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos;
- .os, 2.2. PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização
- 22. PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização os objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos), de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, 2.3. PROCEIDIMENTO DIDÁTICO uso adequado do ercursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteido ao nivel do temp proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-pro-fessor (motivação, diállogos etc.), precoupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;
- 2.4. EXPRESSÃO contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

- 2.5. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

  3. Os planos de aula deverão ser preparados em 03 (três) vias, sendo que o plano de aula referente ao tema sorteado, nos termos do item 7 do capítulo IX do presente Edital, será entregue para cada membro da Banca Examinadora.

  4. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média artimética simples das notas atribuidas pelos membros da Banca Examinadora.

  4.1 (Describados de Capítulo IX de Proposition de Capít
- 4.1. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar-
- 4.1. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar-se-à aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos e, consequentemente, não aprovado no Peroseso Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova correspondente.
  4.2. Atribuir-se-á nota () (zero) ao candidato que recusar a ministrar aula didista perante a Banca Examinadora.
  5. Obedecido o disposto no item 3 e subitem 3.1. do Capito IX, se em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos resultar a não aprovação de todos os candidatos eseccionados, ou o não compareriemto de todos para a realiza-cão dessa prova, e ainda, restando candidatos não selecionados con ameriormente para Prova de Métodos Pedagógicos, convocariemente de todos para a realiza-cão dessa prova, e ainda, restando candidatos não selecionados comerciormente para Prova de Métodos Pedagógicos, convocariemente de todos para a realiza-cão dessa prova, e ainda, restando candidatos não selecionados comerciormente para Prova de Métodos Pedagógicos, convocariemente de todos para a realiza-cão dessa prova, e ainda, restando candidatos não selecionados comerciormente para Prova de Métodos Pedagógicos, convocariemente de todos para a realiza-do dessa prova e a prova de Métodos Pedagógicos, convocariemente de todos para a realiza-do dessa prova e a prova de Métodos Pedagógicos, convocariemente de todos para de prova de Métodos Pedagógicos, convocariemente de todos para de prova de Métodos Pedagógicos, convocariemente de todos para de prova de Métodos Pedagógicos, convocariemente de todos para de Métodos Pedagógicos, convocariemente de todos para de prova de Métodos Pedagógicos, convocariemente de todos para de Pedagógicos de Pedagógicos de Pedagógicos para de Pedagógicos de Ped μιονα, e ainda, restando candidatos não selecionados anteriormente para Prova de Métodos Pedagógicos, convocar-se-á tais candidatos nas mesmas condições estabelecidas nos subitens aqui mencionados, para a realização da nova Prova de Métodos Pedagógicos.
- Métodos Pedagógicos.
  6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
  CAPÍTULO XI
- CAPÍTULO XI
  DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE CADASTRO É ADMISSÃO
  I. Hawer ilato onde constará todos os candidatos aprovados e classificados, por titulação "licenciado" e "graduado", de 
  acordo com o estabelecido no Capítulo III deste Edital.

  1.1. O candidato "licenciado" terá preferência sobre o
- "aradu "graduado";

  1.2. A classificação final será publicada no Diário Oficial
  do Estado, e divulgar-se- á no Portal de Concursos Públicos do
  Estado de São Paulo, site do CEEFPS, site da Etre Quando houver) e aindia, affixada nas dependências da Unidade de Ensino.

  1.2.1. Relacionar-se- à o candidato aprovado e classificado
  pela ordem decreente da nota final, respeitada a preferência
- pela ordem decrescente da nota Innal, respetada a preserenza do "licenciado" sobre o "graduado".

  1.2.2. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identidade, CPF e a nota obtida na Prova de Metdodos Pedagógicos;

  1.2.3. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem do

- 1.2.3. Relacionar-se-à o candidato ausente pela ordem do número drescente de inscrição, contendo o número do documento de identidade e CPF.

  2. Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 63 979, de 19/12/2018, e em caso de igualdade na pontuação final, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se-a data do término das inscrições:

  1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parâgrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idadente si do jurado, nos termos do disposto no artigo 47 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direto este reconhecido para quem Nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal qui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008; 2.2.1. Para que se benefície deste critério de desempate, o andidato deverá:
- a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado; b) estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- 2.2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que iá 2.2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que ja secreua a função de jurado, se henefici deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
  2.3. Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";
  2.4. Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Peda-
- 2.5. Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial
- 2.5. Que obtiver maior pontuação no Exame de Invento.

  (Prova de Titulos);

  2.6. De maior idade;

  2.7. Para attender os dispositivos mencionados anteriorm
  te, a Unidade de Ensino se valerá da ficha de inscrição e da có
  do documento de identidade.

  2. Marcardo do Se Circuito diase útieis contados da data
- 3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da No prazo de us (unico) una suca, consudar o publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

   4. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial
- do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada can-didato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo exame.

  5. Concluídos os exames a que se referem os itens 3 e 4 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua
- 6. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado no DOE, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar, por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição
- 6.1. O Edital de Convocação será também divulgado no
- Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixados nas dependências da Unidade de Ensino; 6.2. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do
- nciado sobre o graduado; 6.3. O candidato que não atender à convocação da Unidade de origem do Processo Seletivo Simplificado, récusar as aulas oferecidas, deixar de entregar todas as documentações para

- do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2/008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 7.1. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato para o exercício da função de Professor



documento

- de Ensino Médio e Técnico, haverá a rescisão do Contrato de
- Trabalho;
  7.2. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida
  observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado
  com o artigo 445 da CLI.

  8. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é
- 8. A Portaria de Admissão, com publicação em DDE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VIII deste Edital.
  8.1. O início do exercicio é condicionado à entrega do atestado de Saúde Oupacional e a publicação em DDG do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inicios XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico em a Este, dos envado o disposto no tiem 7 do presente Capítulo, numa Ete, observado o disposto no tiem 7 do presente Capítulo,

- que mantenha vinculo empregaticio com o CEFIEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Médico e Técnico em uma Etec, observado o disposto no item 7 do presente Capítulo, terá ampliação do a carga horária.

  CAPÍTULO XII

  DOS RECURSOS

  1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de ocorretica da publicação de cada uma das fases do Processo Seletivo Simplificado em Diário Oficial do Estado, no horário das Das 8830 a s 1180 de as 13810 a s 16830.

  1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entreque e protocolizado na Unidade de Ensino que des sincerveu, em dias vias (original e cópia), e na hipótese da ocorrência das situações previetas no subtem 1.1. do item 1 do Capítulo XIV do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Directo da Unidade de Processo Seletivo Simplificado;
  1.2. O prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 1 do presente Capítulo não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente Capítulo não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente Capítulo não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente Processo Seletivo Simplificado,
- O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigi-no Diretor da Unidade de Ensino.
- 3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com argu-S. Cada questad ou nem devela Ser apresentado Com argu-mentação lógica e consistente.
   4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente
- Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro
- 3. Somente serão aprecisaos os recursos interpostos oentro to prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem. 6. O recurso interposto por procurador só será aceito se esti-ver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cipal reprográfica do documento de identidade do procurador. 7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax,
- 7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, intermet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo.

  8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, quia decisão é publicada no DOE.

  8.1. O prazo para publicação em DOE do resultado do recurso será de até 15 (quinzo) dias, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de protocolo do recurso pelo candidato.

  8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previston no subitem anterior, não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente Processo Seletivo Simplificado.

  9. O candidato tomará conhecimento do resultado do

- candidato tomará conhecimento do resultado do
- recurso via DUE.

  10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas derisões.
- decisões.

  11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

  11.1. Na existência de recursos que inviabilizem a realização da prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da prova.
- para a realização da prova.

  CAPÍTULO XIII

  DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCEN TFS
- TES

  1. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Ete do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

  1.1. O Edital de Comocação será providenciado pela Unida-de de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado de de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado bedecerá a ordem de classificação final do componente curri-cular objeto da comocação:
- ar objeto da convocação; 1.2. O candidato que recusar assumir a função ou não com
- 12.º C andidato que recusar assumir a função ou não comparer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino en que foi aprovado:

  13. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o item 1 deste Capitulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.

  2. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de artibulção de aulso.

  CAPÍTULO SUS FINAIS

  1. A Inscrição do candidato implicará o conhecimento de

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento do
- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceltação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.
  1.1. Objetivando garantir os principios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuda à Direção de outra Unidade Seletivo Simplificado ser artibulda à Direção de outra Unidade de Ensino, devendo necessariamente a execução das provas ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o Processo Seletivo Simplificado. 2. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado do serão publicadas no DOE, divulgadas no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, bem como no site do CEETEPS
- ainda, no site da Etec (quando houver), e nas dependência
- e, ainda, no site da Etec (quando houver), e nas dependências da Unidade de Insino.

  3. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das anções penais aplicavies à laisládade de declaração.

  4. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Institução Oficial. 5. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha
- os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da
- lidade poruguesa, com menco de ligualdade.

  [gualdade.] E. En logrando exito no Processo Seletivo Simplificado, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alineas "a", "b" e "c" do subitem 2.1.2. do item 2 do Capítulo V do resente Edital, será desclassificado do mesmo.

  6. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer de comparto de c
- momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

- 7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação em DOE, podendo ser porrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Ensino.
- o. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professos de Ension Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 9. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo
- direitos decorrentes de sua musimos. Simplificado. 10. A Deliberação CEETEPS nº 41 de 09/08/2018, encon-
- ECLETS. 11. O Edital na íntegra encontra—se afixado nas dependên

- A. Do período de Inscrição: 03/02/2020 à 17/02/2020
- B. Do periodo provável para divulgação em DDE do Edital Deferimento e Indeferimento de Inscrições, Designação da noa Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial cunstanciado: 19/02/2020 à 28/02/2020
- Crounstanciado: 1902/2020 à 2802/2020

  C. Do período provável para execução dos atos concernentes ao Exame de Memorial Circunstanciado (entrega, análise e publicação do resultado em DOE): 2402/2020 à 1603/2020

  D. Do período provável para execução dos atos concernentes a aferição da veracidade da autodeclaração (comvocação, realização, resultado e respectivas publicações em DOE): 27/02/2020 à 19/03/2020

  F. Do período provável para execução dos a Concernitados em DOE): En Do período provável para execução dos acompositos de Concernitados por execução dos acompositos de Concernitados por execuçãos dos acompositos de Concernitados por execução dos acompositos de Concernitados por execuçãos dos acompositos de Concernitados por execuçãos dos acompositos de Concernitados por execuçãos por execuçãos por execuçãos por execuçãos por execução dos acompositos por execuçãos por execuçãos por execução dos acompositos por execuçãos por execu
- 27/02/2020 à 19/03/2020
  E. Do periodo provável para execução dos atos concernentes a Prova de Métodos Pedagógicos (publicação em DDE da comoração e realização): 03/03/2020 à 24/03/2020
  F. Do periodo provável para divulgação em DDE do Edital de Resultated da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação final: 66/03/2020 à 27/03/2020

- seguintes Editais:

  H.1. Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições,
  de Designação da Banca Examinadora e Convocação para a
  Entrega do Memoriol Circunstanciado;
  H.2. Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedadogicos;
  H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Peda-
- gógicos (se houver); I. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos
- ontram-se dispostos no Capítulo XII do presente Edital.

  ANEXO II A QUE SE REFERE O ITEM 1 DO CAPÍTULO

  DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO

  MANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, DO EDITAL Nº 198/02/2020
- atribuições a que alude o artigo 93 do regimento
- ATRIBUIÇÕES À QUE ALUDE O ARTIGO 93 DO REGIMENTO COMUN DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADOJAS DO CEETEPS

  1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino;
- ensino;

  2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade;

  3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-veitamento dos alunos;
- amento dos alunos; 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade
- 4. Comparecer as solenidades e reunioes de finalidade pedagógica ou administativa, dos órgãos colétivos e das instituições auxiliares de que fizer parte;

  5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola;

  6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS;

  7. Estabeleare com alunos colenas a senirároses um clima.
- orientações do CEÉTEPS,"
  7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec;
  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos;
  9. Informar os alunos, no início do peridod letivo, do plano
- de trabalho docente;

  10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- nais;

  11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à liação e ao desenvolvimento profissional;
- aliação e ao desenvolvimento profissional;

  12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem
  mo as atividades de recuperação;

  13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equimentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização;

  14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
  ANEXO III A QUE SE REFERE O ITEM 5 DO CAPÍTULO
   DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº 198/02/200.
- Eu, portador da Célula de Identidade RG nº einscrito CPF sob nº , venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino solicitar, em conformidade com
- no CPF sob n° \_\_\_\_\_ venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino solicitar, em conformidade com o Decretor n° 55.88, de 17/08/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e Tecnico Edital n° 198/02/2020.

Nome Social:			
Nestes termos,			
Pede deferimento.			
	de	de	
Assinatura do requerente			_

Assinatura do requierente
Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na
Etec até o último dia das inscrições.
ANEXO IV — A QUE SE REFERE O SUBITEM 6.3., DO ITEM 6
DO CAPÍTULO V — DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL
Nº 1980/27/020

Eu, putrousus L. Célula de Identidade RG n°, putrousus L. Célula de Identidade RG n°, venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino, solicitar amamentar meu filhodo) durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos do Proresso Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e

cnico Edital nº 198/02/2		 
E indico para guarda		
Nome:		 _
RG:	CPF:	
Nestes termos,		
Pede deferimento.		
Em / /		

Assinatura da candidata

Obs.: Deverá entregar este requerimento devidamente
reenchido e assinado juntamente com cópia da certidão de
ascimento do lactente e do documento de identidade com foto
a dulto responsával por sua quarda no decorre da Porva. do adulto responsável por sua guarda no decorrer da Prova. ANEXO V — A QUE SE REFERE O ITEM 4 DO CAPÍTULO VII — DAS INSCRICÕES E PARTICIPACÃO DOS CANDIDATOS COM

DEFICIÊNCIA. DO EDITAL Nº 198/02/2020

Eu,	, portador da
élula de Identidade RG nº	e inscrito
o CPF sob nº	, venho, à presença do

Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 198/02/2020 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais:

Assinatura do candidato Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preen o, deve ser protocolado na Unidade até o último dia da

inscrições.

ANEXO VI - A QUE SE REFERE O SUBITEM 2.1., DO ITEM
2 DO CAPÍTULO IX - DAS PROVAS, DO EDITAL Nº 198/02/2020
MODELO DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I - DADOS GERAIS:
NOME:
ENDEREÇO COMPLETO:
ENDEREÇO COMPLETO: LEFONE CELLILAR

- FORMAÇÃO ACADÊMICA (Documentação comprobatória da formação acadêmica na seguinte cónformidade: Diploma ou Certificado de Conclusão ou Declaração / Atestado
- DOUTORADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRI-CULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL

COLAN I I I I COMUM:

DOUTOR EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

CITACIONADO a.2. – Doutorado relacionado a área do compo-

NENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A
PARTE DUVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO:
DOUTOR EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINU:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
A.3. — DOUTORADO EM OUTRA ÁREA:
DOUTOR EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

METRADO

B - MESTRADO

B.1. - MESTRADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM:

MESTRE EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

OU B.2. – MESTRADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONEN TE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE 'ERSIFICADA ( 'EL MÉDIO: MESTRE EM: , NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: NOME DA INSTITUÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
B.3. — MESTRE EM OUTRA ÁREA:
MESTRE EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

- FSPF0 ALIZAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO

— ESPECIALIZAÇÃO VINCULADA AO COMPONEN-RICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE

TE CURRICULAR PARA COMPONENTE PI NACIONAL COMUM: ESPECIALISTA EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

UU
C.2. – ESPECIALIZAÇÃO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONENTE CURNICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A
PARTE DIVERSHICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO:

ESPECIALISTA EM: ESPECIALISTA EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

C.3. – ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA:
ESPECIALISTA EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

D.1 - LICENCIATURA

D.1. - LICENCIATURA

D.1. - LICENCIATURA VINCULADA AO COMPONENTE CUR
ULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIO-

D.1.
RICULAR PARA NAL COMUM:
LICENCIADO EM:
NOME DA INSTITI
NATA DA OBTEN LICENCIADO EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
D.E. GRADUAÇÃO
E.I.— GRADUAÇÃO
BELACIMOLAÇÃO
E.I.— GRADUAÇÃO BELACIONADA A ÁREA DO COMPO-NENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PEREINCENTE A
PARTE DUYESISICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NIVEL MÉDIO.

DE NÍVEL MÉDIO

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA ÓBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO: D F 2. – GRADIJACÃO EM OLITRA ÁREA: D E.2. – GRADUAÇÃO EM OOTIGA AIG. .. GRADUADO EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DA

\_\_\_\_/\_\_\_/
III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (Documentação comprobatória de experiência porfissional como docente no Ensino Médio e/ou Médio Técnico, professor voluntá-rio ou professor de ensino superior na seguinte conformidade: Declaração (específicar função / cargo / emprego e periodo) / (TPS (óxipia da pão, do contrato de trabalho, bem como outras págs, que permitam identificar a atividade exercida e periodo — execto para porfessor voluntário; A.— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU MÉDIO TÉCNICO. (COM MINISTRAÇÃO DE AUILAS NO MESSOR COMPANIS-

A.—PROFESSOR DE ENSINO MEDIO EOU MEDIO ILCUNIU.

(COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NO MESIMO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE
ANACIONAL COMUM, OU COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA
ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE
PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO):

L'EXTRA COMPONENTE COMPONENTE OU DE AULAS NA

L'EXPLICACION DE AUTOMOS DE AUTOMOS

Público

A.2. – Período Trabalhado: De \_\_\_\_/\_\_\_/ Até \_\_/\_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecin

R PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (COM MINIS

B. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (COM MINIS-TRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICU-LAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIO-NAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO): Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as más antigas, informando: B.1.—Periodo Trabalhado:

De \_\_\_\_/\_\_\_\_Até \_\_\_\_/\_\_\_/
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

B.2. – Período Trabalhado:

De \_\_\_/\_\_\_/ Até \_\_\_/\_\_/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

rudico: C. Professor voluntário (com ministração de Aulas na área do componente curricular, para com-PONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

VEL MEDIO): Listar as experiências, relaciona cente para as mais antigas, informa C.1. — Período Trabalhado: experiências, relacionando-as da atual ou mais

C.1. – PERIODO IRADAINADO:

De \_\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_Até \_\_\_\_/\_\_\_/

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ico: C.2. – Período Trabalhado: De \_\_\_\_/ \_\_\_ Até \_\_\_/ \_\_/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público:

D. PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA COMUM E PARTE DI DE NÍVEL MÉDIO):

NIVEL MEDIO): Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais cente para as mais antigas, informando D.1. – Período Trabalhado:

De \_\_\_\_/ \_\_\_\_ Até \_\_\_/ \_/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Púhli ico: D.2. – Período Trabalhado:

De \_\_\_\_/ \_\_\_/ \_\_\_\_Até \_\_\_/ \_\_/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

MOME DA INSTUNÇAU DE LIBRIOLATION DE LA ÉREA DA DA ÉREA DA DOCENCIA (NA ÁREA DA DOCENCIA (NA ÁREA DA DOCENCIA (NA ÁREA DA DOCENCIA (NA ÁREA DA DE COMPONENTE CUBRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉNICA DE NÍVEL MÉDIO) (Documentação comprobatória de experiência Declaração (específicar função / cargo / emprego e período) / LTPS (cópia da pág. do contrato de trabalho, ben como outras págs, que permitam identificar a atividade exercida e período) Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

A - Período Trabalhado:

De / Até / J

De \_\_\_\_/ \_\_\_\_ Até \_\_\_/ \_\_/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- Período Trabalhado: De \_\_\_/\_\_/\_\_Até \_\_\_/\_\_/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ASSINATURA
IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1., DO ITEM 2
DO CAPÍTULO IX – DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DE
INSCRIÇÕES, DEVERÁ FIGURAR COMO ANEXO AO MEMORIAL
(CRCUNSTANLOAD, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃO
COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TÓPI-

COS II, III E IV DO MEMORIAL.

ANEXO VII – A QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI –
DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE
CADASTRO E ADMISSÃO, DO EDITAL N° 198/02/2020

DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS

HIIMANOS

MANOS 1. Currículo atualizado (simplificado); 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

pela Unidade);

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade);

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);

nimas (inucieu ordinecido peia Unidadee);

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do osto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade);

6. Requerimento de Salário Familia (imodelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento;

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

o caso

o caso; 8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, spenas das páginas onde constam a identificação (frente e rerso) e do último registro; 9. Cópia da Cédula de Identidade — RG;

10. Copia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
11. Cópia do PISPASEP;
12. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais;
13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
14. Cópia da Certifida do Macimento ou Casamento;
15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência);

experiência);

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estajo supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 de Portaria 2714, de 08/06/1978 do Mtbe suas atualizações;

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no resulisto de tútulação.

de entermagem (COREN) no requisito de titulação.

no requistió de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação
Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ANEXO VIII — A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO
V—DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITIA. Nº198/02/2020
DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
A RESULTES SI Efferenciar QUE DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERBICADA

A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e indigenas autorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2016, consiste em acréscimos na pontuação final dos candidatos beneficiarios em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, conformer fabrores de equiparação especificados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada aos candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguintes procedimentos.

1. Nos temas consultados deferenciada (PD), deversíágo (s) considerados, utilizando os campos específicos da ficha de inscrição destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:
1.1. que é preto, pardo ou indigena;
1.2. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no almbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autordeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015.

1.259/2015; 1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada ), nos termos do Decreto nº 63.979/2018; (PD)

(PD), nos termos do Decreto nº 63.99/2018; 1.4. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital nº 198/02/2020.





A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a er atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do rocesso Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-ciada (PD). MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre

MCA = e a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontusaria. Entende-se por "concorrência ampla i todos os candidatos que pontusariam e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, o patram por não participar da pontuação inderenciadas (PD).

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho minação dos que não obtiveram o desempenho minimo estipulado no Edital do certame cocorráa gas a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota símples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 21.1. A pontuação diferenciada (PD) as obre a aplicada:

2.1. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada:
2.1.1. na inexistência de candidatos beneficiários do siste

2.1.1. na inexistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado entre os habilitacios;
2.1.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPU (pontuação medita de concreincia PPI) for maior que a MCA (pontuação médita da concreincia ampla);
2.1.3. Em fases do Processo Seletivo Simplificado nas quais não seja estabelecida nota minima no Edital, e o candidato igual a 0 (zero) na respectiva fase.
3. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada (PD) às notas/pontuações finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
Onde:

NFCPP = (1 + PD)\* NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo
Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD)
e que gerará a classificação do candidato na etapa (fase) do
Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo
Seletivo Simplificado, a nota/pontuação final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota/pontuação simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
4. Nos cálculos descritos nos items 2 e 3 deste ANEXO
devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores
u juais à 0.5 (ricin dérimos) devem ser arredondadas para na
uniquis a 0.5 (ricin dérimos) devem ser arredondadas para na

ou iquais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para

ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

5. Ao candidato preto, pardo ou indigena, que seja pessoa om deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela Lei Complementar ri 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas.

6. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do item 1 deste ANEXO, será verificada por Comissão de Verificação

designada pela direção da Etec, com no mínimo 3 (três) mem-bros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD)

7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação

7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos que optaram pela pontuação diferenciada cocorreá agos a realização de Exame de Memorial Circunstandado (Prova de Titulos), prevista no subitem 1.1. do item 1. do CAPTIULO IX. DAS PROVAS deste Edital e será feita mesmo hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
7.1. Para execução da verificação aludida no item 7, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do CAPTIULO IXI — DOS RECURSOS do Edital de Abentura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, será(ão) candidato(g) que se declarocarmal preto(s), pardo(s) ou indigena(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(rem) perate a citada

indigena(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(rem) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição. Por comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, será[ão) (s) mesmo(s) eliminadorna do subitem anterior, será[ão) (s) mesmo(s) eliminadorna do subitem anterior, será[ão) (s) resmos(s) eliminadorna do subitem anterior, será[ão) (s) resmos(s) eliminadorna do subitem anterior, será[ão) (s) candidato(s), candidato(s), candidato(s), retificar-se-á o Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado divulgado no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.

8. Para aferição da veracidade da autodeclaração de can didatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério d

ascendência.

3. I. para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com toto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

3.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o parao de recurso estabelecido no item 10 deste NAVEXO.

9. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na ausencia deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indio - Rani de um de seus genitores.

de seus genitores.

10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 1 cetel dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respelho do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

\* ETEC LAURINDO ALVES DE QUEIROZ — MIGUELÓPOLIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO D CADASTRO RESERVIA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO TÉCNICO, N° 070/10/2019 — PROCESSO N° 1376566/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01

Diretor de Escola Técnica da ETEC LAURINDO ALVES O Diretor de Escola Técnica da ETEC LAURINDO AUSE DE QUEIROZ, consideranda a cororrêcia de aulas, em face do previsto no item 1 do Capítulo XIII do Edital de Abertura de Inscrições publicada on DOE de 1605/2019, e considerando a manifestação da Unidade do Ensino Médio e Técnico (CETEC) acerca do componente curricula. CONVOCA o 6)2 candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 31/01/2020, às 08:00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverádão) comparecer com documento de identidade ou fars-e-diáo) representar por pro-curador constituido, munido de documento de identidade so

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.
O candidato que não atender a convocação para a referida ETEC, recusar as aulas oferecidas ou não entegra a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decornentes de sua habilitação no procesos seletivos implificado, ficando-lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado na ETEC ou CLASSE DESCENTRALIZADA em que foi habilitado.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ETEC LAURINDO ALVES DE QUEIRO ENDEREÇO: FAZENDA LAGEADO, SIN BAIRRO: RURAL - CIDADE: MIGUELÓPOLIS - SP COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 1 - DESEN-VOLVIMENTO E DESIGN DE WEBSITES I (INFORMÁTICA PARA

INTERNET)

COMPONENTE CURRICULAR OFERECIDO MEDIANTE EQUIVALÊNCIA CONFORME MANIFESTAÇÃO CONTIDA NO MEMORANDO Nº 48/2020 - CETEC/GFÁC: DESENVOLVIMENTO E
DESIGN DE WESSIETS II (INFORMÂTICA PARA INTERNET)

Nº AULAS: 03 - AULAS EM SUBSTITUIÇÃO
DETIGIODO DE AULAS EM SUBSTITUIÇÃO

IN ADUAS. US - AUGAS EM SUBSTITUIÇÃO
PERÍODO DAS AULAS: NOTE
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: Afastamento do
essor titular para exercer a função de Coordenador de Curso.
CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):
- Graduado

N° INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPE/ CLASSIFICAÇÃO FINAL 21 / William de Lima Anselmo / 40.629.317-X / 364.972.138

48 / 1° 26 / Leandro Barbosa Rodrigues / 25.521.258-6 / 293.024.708-81 / 2° 11 / Rafael Martins Monteiro / 46.281.130-X / 362.812.068-35 / 3°

\* ETEC LAURINDO ALVES DE QUEIROZ — MIGUELÓPOLIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE ACADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE EISINOM MEDIO E TÉCNICO, N° 079/01/2019 — PROCESSO N° 1376566/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 0?

O Diretor de Escola Técnica da ETEC LAURINDO ALVES DE QUEIROZ, considerando a concrêcia de audas, em face do previsto no item 1 do Capítulo XIII do Edital de Abertura de Inscrições publicado no Dide el 1605/2019, e considerando a manifestação da Unidade do Ensino Médio e Técnico (CETEZ) carreta do componente purriquie. CONVOCA 6/3 candidato(s) cerca do componente curricular. CONVOCA o(s) candidato(s

abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 31/01/2020, às 08:00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade ou far-se-á(ão) representar por pro-curador constituido, munido de documento de identidade do

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obede

cerão rigorosamente a ordem de dassificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação para a referida ETEC, recusar as aulas ofereicidas ou não entregar a documen-tação para formatizar a admissão, NÃO terá exaundo so direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado, ficando-lhe asseguardo o direito de sua dassificação no Proces-so Seletivo Simplificado na ETEC ou CLASSE DESCENTRALIZADA em que foi habilitado. LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ETEC LAURIDO ALVES DE QUEIROZ ENDEREÇO: FAZENDA LAGEADO, S/N BAIRRO: RURAL — CIADAE: MIGGLEOPOLIS — SP COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 9 - PRÁTICAS EM PASAGSIGMO E SILVICULTURA (AGROPECUARIA) O candidato que não atender a convocação para a referida

EM PAISACISMO E SUNCIUTURA (AGROPECUÁRIA)

EM PAISACISMO E SUNCIUTURA (AGROPECUÁRIA)

EM PAISACISMO E SUNCIUTURA (AGROPECUÁRIA)

COMPONENTE CURRICULAR OFERECIDO MEDIANTE EQUI
VALENCIA CONFORME MAINIFESTAÇÃO CONTIDA NO MEMO
RANDO N° 47/2020 - CETEC/GFAC: FITOSANIDADE E PRO
TEÇÃO DE PLANTAS COM PRÁTICAS EM CUTURAS PERENES,

SEMIPERBIES, PAISACISMO E SILVICULTURA (AGROPECUÁRIA

SEMIPERNES, PAISAGISMO E SILVICULIUNA (AGROPELUA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO) N° AULAS: 06 – AULAS EM SUBSTITUIÇÃO PERÍODO DAS AULAS: INTEGRAL MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: Afastamento professor para exercer a função de Coordenador de Curso. CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

- Graduado N° INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF/ CLASSIFICAÇÃO FINAL 04 / Lidia Cordaro Galdiano / 33.425.463-2 / 306.493.268

04 / 30 / 1º . 15 / João Paulo Pereira Duarte / 49.704.027-X / 439.695.528 69 / 29

ETEC PROFESSOR URIAS FERREIRA - JAÚ CLASSE DESCENTRALIZADA EAEF PROF.ISMAEL M.A. LARA

- TORRINHA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DI
CADASTRO RESERVA PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO I CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉ TÉCNICO, Nº 090/04/2019 – PROCESSO Nº 2575054/2019

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 27/01/2020

27/01/2020
O Diretor de Escola Técnica da ETEC PROFESSOR URIAS FERREIRA DE JAÚ no uso das atribuições e competências comeridas por meio do § 1º do artigos 2º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, TORNA SEM EFEITO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1, publicado no DOE de 16/01/2020, Seção I, páginas 15/4155, por motivo, o endereço de apresentação do candidato para por motivo, o endereço manifestar-se está errado.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CARAPICUÍBA - CARA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DI CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIC TÉCNICO, N° 144/01/2019 – PROCESSO N° 526099/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03 O Diretor de Escola Técnica da Etec de Carapicuíba, cor

derando a ocorrência de aulas, em face do previsto no item 1 do Capítulo XIII do Edital de Abertura de Inscrições publicado no Capítulo XIII do cuida de Auertura de inicirições pounseau in DDE de 808/32/019, e considerando a manifestação da Unidade do Ensino Médio e Técnico (CETEC) acerca do componente cur-ricular, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 31/01/2020, às 09h00, no endereço abaixo indicado.

endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade ou far-se-á(ão) representar por pro-curador constituído, munido de documento de identidade do

Cultatur Constitución manifestação e a escolha e atribuição de aulas obede-ceda rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado. O candidato que atender a convocação, mas não for apro-veitado lapós a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação para a referida O candidato que não atender a comvocação para a reterna ETEC, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documen-tação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado, ficando-lhe assegurado o direito de sua classificação no Proces-so Seletivo Simplificado na ETEC ou CLASSE DESCENTRALIZADA em que foi habilitado.

que foi habilitado. LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ETEC DE CARAPICUÍBA

ENDEREÇIO AVENIDA FRANCISCO PIGNATARI, 650
BAIRRO: VILA GUSTAVO CORRELA — CIDADE: CARAPICUÍBA
COMPODENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): LINGUAGEM,
TRABALHO E TECNOLOGIA (ADMINISTRAÇÃO)

COMPONENTE CURRICULAR OFERECIDO MEDIANTE EQUI-VALÊNCIA CONFORME MANIFESTAÇÃO CONTIDA NO MEMO-RANDO Nº 66/2020 Cetec/Gfac: Língua Portuguesa, Literatura e Comunicação Profissional (BNC/ ETIM/ MTEC) — (Administração unicação Profissional (BNC/ ETIM/ MTEC) -grado ao Ensino Médio) Nº AULAS: 06 — AULAS EM SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO DAS AULAS: MATUTINO
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: RECONDUÇÃO
PARA COORDENAÇÃO
CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

- Licenciado N° INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF/ CLASSIFICAÇÃO FINAL 05/ MONICA LUZ ZEFERINO CAMPOS/ 42.770.446-7/ 340.227.538-46/ 1°

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CARAPICUÍBA - CARA-

PICUIBA

PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES, NOS TERMOS DO
COMUNICADO CEETEPS Nº 1/2/009 E SUAS ALTERAÇÕES.

AVISO Nº 144/03/2018 DE 09/10/2018 - PROCESSO Nº
1609332/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04

O Diretor de Escoal Técnica da Etec de Carapiculba, considerando a ocorrência de aulas e a manifestação da Unidade do Ersino Médio e Técnico (CETEC) acerca do componente curriculas, CONVOCA 60; candidato(s) abaixo relacionados, para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 31/01/22/0, às 10/10/0, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverão comparecer condocumento de identidade ou farse-a (ão) representar por procurador, constituído, munido de documento de identidade do resecuendo de consecuencia.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obede A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obede-ceño rigiosomente a preferência de titulação e a ordem de classificação final, respeitando o disposto no item 6 do inciso VII do Comunicado CEETES nº 17009. O candidatos si poderá escolher e ter aulas atribuídas no componente curricular que se inscreveu e obteve êxito, exceto na situação prevista no subitem 7.1 do mesmo inciso, com alterações introduzidas pelo Comunicado CEETES nº 5, de 29, publicado no DOE da 30.10.2009. Escolhidas e atribuídas as aulas, o(s) candidato(s) não aproveitado(s) aguardarão nova oportunidade de convo-cação.

cação. O candidato que não atender à convocação para a refe-rida EFEC, recusar as aulas ou não entregar a documentação para formalizar a contratação. Não Detá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no proceso seletivo, ficando-lhe assegurado o direito de sua classificação no Proceso Seletivo no EFEC ou CLASSE DESCENTRAILZADA em que foi habilitado.

na elec du Classe descentralizada em que foi nabilitado.
Observar-se-à, para o línicio de exercício, o disposto no item
9 do inciso VII do Comunicado CEETEPS nº 17,0009.
LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ETEC DE CARAPICUIBA
ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO PIGNATARI, 650
BAIRRO: VIILA GUSTAVO CORREIA — CIDADE: CARAPICUIBA
COMPONENTE CURRICULAR HABILITAÇÃO; 7 - LEGISLAÇÃO EMPESARIAL (ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO

ÇÃO EMPRESARIAL (ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MEDIO — (ETIMAMTEC))
COMPONENTE CURRICULAR OFERECIDO MEDIANTE SEDIUNALENICA CONFORMÉ MANIESTAÇÃO CONTIDA NO MEMORANDO N° 72/2020 CETECIGFAC: LEGISLAÇÃO EMPRESARIAL 
(ADMINISTRAÇÃO)
N° AULAS: 05 — AULAS EM SUBSTITUIÇÃO PERIODO DAS AULAS VESPERITIVO E NOTURNO MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: AFASTAMENTO 
DADA EXCEPCE DE AMBRICA CHE AUGUSTA/LA.

PARA EXERCER EMPREGO EM CONFIANÇA CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

-Graduado N° INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF/ CLASSIFICAÇÃO FINAL 11/ FRALNI REGINA DIAS BENICIO KAMIGASHIMA/ 21.576.834-6/ 106.606.358-36/ 1°

FTFC DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO SEBASTIÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E

CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 1880/2/2018 – PROCESSO N° 195502/9/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02

O Diretor de Escola Técnica da Etec de São Sebastião, considerando a ocorrência de aulas, e em face do previsto no item 1 do Capítulo XIII do Edital de Abertura de Inscrições publicados no DOS de 15/11/2018, CONVOCA 60/5 candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 31/01/2002, à 60/h, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá (ao) comparecer com descriptions de la contra del la contra del la contra del la contra de la cont

documento de identidade ou far-se-á(ão) representar por pro-curador constituído, munido de documento de identidade do

procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obede-cerão rigorosamente a ordem de classificação final, esoptada a prioridade do licenciado sobre o graduado. O candidato só poderá escolher e ter aulas atribuídas no componente curricular

o candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação para a referida

ETEC, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documen-tação para formalizar a adresisão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado, ficando-lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado na ETEC ou CLASSE DESCENTRALIZADA em que foi habilita

que foi nabilitado. LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ETEC DE SÃO SEBASTIÃO

ENDEREÇO: RUA ÍTALO NASCIMENTO, 366 BAIRRO: PORTO GRANDE - CIDADE: SÃO SEBASTIÃO COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 2 - MATE-MÁTICA (BASE NACIONAL COMUM: ETIM) (ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO)

Nº AULAS: 4,0 — AULAS EM SUBSTITUICAO

CLASSE DESCENTRALIZADA INSTITUTO VERDESCOLA
A DO CALVA

VILA DO SAHY
PERÍODO DAS AULAS: MATUTINO
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: RECONDUÇÃO
PARA COGRDENAÇÃO
CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

Licenciado
Nº INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF/ CLASSIFICAÇÃO FINAL
07 / FRANCISCO EVANGELISTA SOBRINHO / 6.337.517-5 /
837.621.598-15 / 1º

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO BRAZ PASCHOALIN

- JANUIKA CLASSE DESCENTRALIZADA CEMEB BENVINDO MOREIRA NERY

NERY
PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES, NOS TERMOS DO
COMUNICADO CEETEPS Nº 1/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.
AVISO Nº 268/08/2018 DE 04/10/2018 – PRÓCESSO Nº

AVISO Nº 268/08/2018 DE 04/10/2018 — PROCESSC IGS-5493/2018.

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 02

O Diretor da ETEC PREFEITO BRAZ PASCHOALIN, con-rando a ocorrência de aulas e a manifestação da Unidad Ensino Médio e Técnico (CETEC) acerca do componente c cular, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionados, pa Sessão de Escolha de aulas, no dia 31/01/2020 às 15h00 horas

no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverão comparecer com documento de identidade ou far-se-á(ão) representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a preferência de titulação e a ordem de classificação final, respeitando o disposto no item 6 do inciso VII do Comunicado CEETEPS nº 1/2009. O candidato só poderá escolher e ter aulas atribuídas no componente curricular que se inscreveu e obteve èxito, exceto na situação prevista no subitem 7.1 do mesmo inciso, com alterações introduzidas pelo Comunicado CEETEPS nº 5, de 29, publicado no DOE de 30.10.2009. Escolhidas e atribuídas as aulas, o(s) candidato(s) não aproveitado(s) aguardarão nova oportunidade de convo

cação. O candidato que não atender à convocação para a refe-rida ETEC, recusar as aulas ou não entregar a documentação para formalizar a contratação. NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no proceso seletivo, ficando-lhe assegurado o direito de sua classificação no Procesos Seletivo na ETEC ou CLASSE DESCENTRALIZADA em que foi habilitado. Obsentaçãos a para inícia de sexerción a directar no item

Observar-se-á, para o início do exercício, o disposto no item 9 do inciso VII do Comunicado CEETEPS nº 1/2009. LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ETEC PREFEITO BRAZ PAS-

CHOA ialin Endereço: Rua Elton Silva, 140

ENDEREÇO: RUA ELTON SILVA, 140
BAIRRO: CENTRO - CIDADE: ANDIDIA
COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 2 - GESTÃO
COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 2 - GESTÃO
COMPONENTE CURRICULAR OFFRECIOO MEDIANTE EQUIVALENCIA CONFORME MAMIESTAÇÃO CONTIDA NO MEMORANDO N° 45/2020 - CETEC/GFAC. GESTÃO DE PESSOAS II
(ADMINISTRAÇÃO), DE MEMORANO N° 74/2020 CETEC/GFAC.
GESTÃO DE PESSOAS II (ADMINISTRAÇÃO)
N° AULAS. 7.5 - AULAS LIVAGE.
PERÍODO DAS AULAS. NOTURNO
MOTIVO DO DISIGNIBINTO DAS AULAS. DEVIDO À MUDANÇA NA MODULAÇÃO DA CLASSE DESCENTRALIZADA.
CANDIDATO IS CONVOCADOSIS CONVOCADOSIS.

CANDIDATO (S) CONVOCADO(S)

- Licenciado № INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF/ CLASSIFICAÇÃO FINAL 024/ CLAUDIA ALEIXO MOREIRA/ 166.874-76/ 022.739.818

N° INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF/ CLASSIFICAÇÃO FINAL 003/ ALEXANDRE SANTOS DE CARVALHO/ 40.682.647

USJ' ALEXANDRE SANTOS DE CARVALHO/ 40.682.647-5331.381.08-931-9
ETEC DE TIQUATIRA - SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
E TÉCNICO, N° 2080/12/019 - PROCESSO N° 2633763/2019.
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO PUBLICADO
DO DE DE 28/09/2018, PROCESSO CEETIFS N° 818/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01
O Director de Creato Targina do Etipa do Tiguação, para coda o

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

Diretor de Escola Técnica da Etec de Tiquatira, em face do previsto no item 8 do Capítulo XIII do Edital de Abertura de Inscrições publicado no DOE de 24/09/2019, CONVOCA o candidato nabato relacionado, para a escolha e atribuição de aulas, no dia, horário e endereço abaixo indicados.

O candidato convocado deverá comparecer com documento de identidade ou far-se-á representar por procurador constituido, munido de documento de identidade do procurador.

A manifestação e escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando o disposto no subtem 8.1. do Capítulo XIII do Edital de Abertura de Inscrições.

O candidato ou en ño atender à començão.

de Inscrições.

O candidato que não atender à convocação, recusar as aulas oferecidas, deixar de entregar todas as documentações para formalização da admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaunido todos os direitos decorrentes da sua habilitação no concurso.

cal de apresentação: ETEC de Tiquatira dereco: Avenida Condessa Elizabeth de Robiano. 5.200

Endereço: Avenda Condessa Elizabeth de Robiano, 5,200
Bairo: Jardina Marica da Peñan - Cidade: 58 Paulo
COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO) - QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PREVISTA - TOTAL DE
AULAS LIVRES - PERÍODO DAS AULAS
1.COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): QUÍMICA
DOS ALIMENTOS - QUÍMICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (FTIM / MTFC)

(ETIM / MTEC)
CANDIDATO CONVOCADO:
LICENCIADO
M° INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF / CLASSIFICAÇÃO FINAL
01 / JEFERSON SANTOS SANTANA / 35.013.311-6 /
226.573.248-60 | 1"
DATA DO COMPARECIMENTO: 30/01, 31/01, 03/02 e

04/02/2020 HORÁRIO: 09h00

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

## CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA

AGRICULTURA EDITAL N° 003/2020/CENA - CONCURSO DE LIVRF-DOCÊN-

EDITAL N° UJS/L/QUICENA - CUNCUNSO DE ETINICOCCI-CIA
BRETURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E
PROVAS VISANDO A OBTENIÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE
JUNTO AO CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA
(CENA) DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP.)

O Diretor do Centro de Energia Nuclear na Agricultura da
Universidade de São Paulo toma público a todos os interessados
que, de acordo com o decidido pelo Conselho Deliberativo em
sesão ordinária realizada em 1017/2020, e stario abertas, pelo
prazo de 30 días, com início às 8 horas do día 01/06/2020 e
termino às 17 horas do día 3006/2020 (horário de Brasilia),
as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Lure Docente junto ao Centro de Energia
Nuclear na Agricultura, nos termos do art. 125, parágrafo 1°,
do Regimento Geral da USP, nas disciplinas/especialidades
aprovadas, como segue:

do Regimento Geral da USP, nas disciplinas/especialidades aprovadas, como segue:
Disciplinas/especialidade Quimica Analitica/Espectroquimica
1. Espectrotometria UW/Sievle. Fundamentos, instrumentação, características analiticas e aplicações.
2. Fluorimetria e quimiluminescéncia. Fundamentos, instrumentação, características analiticas e aplicações.
3. Espectrometria de absorção abtinas. Fundamentos, instrumentação, características analiticas e aplicações.
4. Espectrometria de emissão óptica com plasma indutivamente acoplado. Fundamentos, instrumentação, características analiticas e aplicações.
5. Espectrometria de massas com plasma indutivamente acoplado. Fundamentos, instrumentação, características analiticas e aplicações.

ticas e aplicações.

ticasos - Transmirios para en institución de la Espectimenta de emissão óptica com plasma induzido por laser. Fundamentos, instrumentação, caracteristicas analíticas e aplicações.

7. Espectrometria de fluorescência de raios X. Fundamentos, instrumentação, caracteristicas analíticas e aplicações.

8. Automação analítica.

8. Automação analítica.

9. Ivalidação de métodos analíticos. Figuras de mérito: sensibilidade, limite de detecção, seletividade, precisão, exatidão er robustez.

10. Processos de separação/concentração liquido-liquido, sólido-liquido gás-liquido. Aplicações analíticas.

11. Quimiometria: Métodos de calibração.

12. Preparo de amostras para análise elementar. Fundamentos e aplicações e aplicações.

Preparo de amostras para análise elementar. Fundamentos e aplicações
 Disciplina/Especialidade: Isótopos estáveis em estudos de fisiologia nutricional de plantas
 1. Técnicas analíticas convencionais e isotópicas para avaliação da biodisponibilidade de nutrientes nas plantas.
 2. Diluição isotópica aplicada a estudos envolvendo isótopos estáveis: técnica de traçador explorando variações isotópicas naturais e compostos marcados (enriquecidos com isótopos estáveis).



